

Decreto nº 4.257, de 27 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.156, de 02 de outubro de 2014, que institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no o art. 10 da Lei Municipal nº 4.156, de 02 de outubro de 2014, que instituiu o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.

Considerando que ainda existe um grande estoque de débitos inscritos em dívida ativa em aberto e há muitos contribuintes manifestando interesse em saldá-lo no que lhes compete;

Considerando que é obrigação do Poder Público possibilitar que o contribuinte inadimplente regularize sua situação perante o Fisco Municipal,

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado até 12 de dezembro de 2014 o prazo previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.156, de 02 de outubro de 2014, que instituiu o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.